

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 444

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 99 4 - Propaganda e publicidade	cr\$ 9.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas	cr\$ 25.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 17 de dezembro de 1959.



Prefeito Municipal